



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.200, DE 01 DE ABRIL DE 2024

|                            |
|----------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO</b>          |
| EM: 01/04/2024             |
| ORGÃO: Mural da Prefeitura |
|                            |

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no índice e percentual acumulado de 3.71% (três inteiros e setenta e um por cento).

Parágrafo único. O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2024.

  
Edmar Xavier Maciel  
Prefeito Municipal